



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 421 Semana de 09 a 15 de Abril de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.442, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

Proc. 036/2010

autor: José Aparecido Segura Ruiz.

Denomina "Virginio Zanatto" a via pública que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada ALAMEDA VIRGINIO ZANATTO a via pública integrante do sistema viário do JARDIM CAMPOS PRADO II, que estenta com área verde do loteamento entrecortada pelo Córrego dos Pires e cuja extensão ladeia desde a quadra 01 até a quadra 06 do mesmo núcleo territorial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú
em 5 de abril de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI 4.441, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

Proc. 035/2010

autor: José Carlos Zanatto.

Atribui denominação ao imóvel que sedia a Academia Jahuense de Letras.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As dependências que abrigam a ACADEMIA JAHUENSE DE LETRAS, servindo-lhe de sede, junto à "Estação do Som e das Letras", no contexto do imóvel da antiga Estação Ferroviária, na praça Totó Sampaio, Vila Brasil, são denominadas DR. ADIB GERALDO JABUR, como homenagem do Município à sua incansável dedicação para criar a Entidade.

Art. 2º - Eventual transferência da sede da Academia para outro imóvel não afetará a denominação ora adotada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú
em 5 de abril de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.999, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre Retomada de Lotes Residenciais Urbanizados no Jardim Cila de Lúcio Bauab, Jardim Padre Augusto Sani e Jardim Orlando Chesini Ometto I.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.098, de 19 de junho de 2007, em seu artigo 1º, estabeleceu prazo para construção até 30 de março de 2009 e em seu artigo 4º, inciso I, concedeu prazo de 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, para construção da moradia;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.098, de 19 de junho de 2007, revogou as leis municipais nº 3.110, de 03 de setembro de 1996 e nº 3.071, de 25 de junho de 1996; Considerando as decisões proferidas e pareceres exarados nos respectivos processos administrativos que tramitaram pela Prefeitura Municipal de Jaú;



DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos unilateralmente por parte da Prefeitura Municipal de Jahu, os contratos particulares de Cessão de Uso de Imóvel com promessa de doação, referentes aos lotes residências urbanizados localizados no Jardim Cila de Lucio Bauab, Jardim Padre Augusto Sani e Jardim Orlando Chesini Ometto I, elencados no artigo 2º deste Decreto, com a conseqüente retomada da posse pelo Poder Público Municipal e exclusão automática dos atuais cessionários, com fundamento do artigo 1º, caput, parágrafo 1º, combinado com o artigo 4º, inciso I, ambos da Lei Municipal 4.098, de 19 de junho de 2007.

Parágrafo 2º - Ficam relacionados os cessionários e os respectivos lotes que serão retomados pela Municipalidade:

JARDIM CILA DE LÚCIO BAUAB

QUADRA 20 – LOTE 20 – MARCELO RODRIGUES

QUADRA 33 – LOTE 35 – ROSIMEIRE IGNÁCIO DE SOUZA

QUADRA 20 – LOTE 22 – JOSÉ ALEXANDRE DE PIERI

QUADRA 15 – LOTE 10 – MARIA TERESINHA LACERDA VIEGAS

QUADRA 50 – LOTE 51 – PEDRO DE BRITO

QUADRA 32 – LOTE 11 – VALTER JOSÉ DOS SANTOS

QUADRA 24 – LOTE 13 – JOSÉ FERRARI

QUADRA 49 – LOTE 53 – NADIR BUENO

QUADRA 40 – LOTE 10 – OSCAR LUIZ PAVANELLI B. DA SILVA

QUADRA 34 – LOTE 22 – CLAUDINEI DE TILIO JUNIOR

QUADRA 15 – LOTE 07 – ANTONIETA DE OLIVEIRA GABARRON

QUADRA 30 – LOTE 10 – VINICIUS PACHECO RIBEIRO

QUADRA 28 – LOTE 11 - ANA APARECIDA BENVINDO

QUADRA 30 – LOTE 36 – VANDA LUCIA POLIANI DA SILVA

JARDIM PADRE AUGUSTO SANI

QUADRA 14 – LOTE 62 – EDVALDO MENDES DA SILVA

QUADRA 05 – LOTE 19 – SUELI PEDRINA LIMA PACHECO

QUADRA 20 – LOTE 44 – JOSÉ LUIZ DE FANI

QUADRA 07 – LOTE 31 – ANTONIA FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

QUADRA 30 – LOTE 35 – JURANDIR DA SILVA

QUADRA 11 – LOTE 24 – ELIAS GABRIEL DE PAULA

QUADRA 22 – LOTE 62 – DILZA DA SILVA

QUADRA 31 – LOTE 37 – DEVAIR FRANCO

QUADRA 17 – LOTE 25 – EDILAINE PEREIRA FLAUZINO

QUADRA 11 – LOTE 24 – ELIAS GABRIEL DE PAULA

QUADRA 12 – LOTE 48 – LUIZ APARECIDO ALVES DE SIQUEIRA

QUADRA 20 – LOTE 78 – JAIR APARECIDO BORGES

JARDIM ORLANDO CHESINI OMETTO I

QUADRA 10 – LOTE 44 – AGNALDO APARECIDO DELLA ROCCA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 29 de março de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONVÊNIOS**

Autorização Legal: Lei nº 3596/2001.

Nº do Instrumento: Processo nº 337/3010-PG

Conveniada: ASS. RECREATIVA DA TERCEIRA IDADE - ARTI.

CNPJ:01.477.059/0001-38

Objeto: Proteção Social Básica.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 29 de março de 2010.

Valor : R\$20.124,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de abril de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 370, de 25/03/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Leticia Ruiz de Conti, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 378, de 29/03/2010 – Nomeia Ednalva Medeiros Barreto, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 379, de 29/03/2010 – Demite em razão de sua aposentadoria, Roseli Aparecida Longhi, do emprego público de Professora, a partir de 1º de março de 2010.

N.º 380, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Juliana Roberta Vieira Sanches, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

N.º 381, de 29/03/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Maria Elisabete da Silva Anselmo, no dia 12 de março de 2010.

N.º 382, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Alexandra Claudia Nicolosi, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 383, de 29/03/2010 – Designa Samuel Pavan Ferrucci, chefe do Setor de Diagramação, para substituir o titular do cargo de Chefe de Seção, Sebastião Deungaro, no período de 1º de março de 2010 a 20 de março de 2010.

N.º 384, de 29/03/2010 – Exonera em vista dos elementos constantes do processo n.º 384-AS/2010, Sílvia de Almeida Souza, do cargo de Merendeira I, a partir de 22 de março de 2010.



N.º 385, de 29/03/2010 – Exonera Ana Beatriz Buoso Marcelino, do cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 23 de março de 2010.

N.º 386, de 29/03/2010 – Exonera Daniel de Oliveira Junior, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 8 de março de 2010.

N.º 387, de 29/03/2010 – Exonera Cleyton André dos Santos, do cargo de Técnico de Enfermagem I, a partir de 11 de março de 2010.

N.º 388, de 29/03/2010 – Exonera Ezequiel Dias Santana, do cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 389, de 29/03/2010 – Exonera José Guerino Ficho, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 18 de março de 2010.

N.º 390, de 29/03/2010 – Exonera Lillian de Cássia Firmino, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 391, de 29/03/2010 – Incorpora nos vencimentos de Pedro Sergio Stefanin, vantagem de 5/10 a diferença do cargo de Assessor Técnico de Finanças e do cargo de Motorista, conforme Art. 53 e 60 da LC 265/05, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 392, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Valdir Olivato, referente ao período de 16.02.2005 a 16.02.2010.

N.º 394, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Cássio Rogério Alves da Silva, referente ao período de 21.09.2004 a 21.09.2009.

N.º 395, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Agenora Brito de Oliveira, referente ao período de 21.03.2005 a 21.03.2010.

N.º 396, de 29/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eliane Cristina da Silva Prado, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 397, de 29/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Silvia Renata Penesi Andreoli, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 398, de 29/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Aparecida Tecedor, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 399, de 29/03/2010 – Exonera Ângela Otaviano, do cargo de agente de Saneamento I, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 400, de 30/03/2010 – Exonera em razão de sua aposentadoria, Benedito Sboldrin, do cargo público de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 19 de março de 2010.

N.º 401, de 31/03/2010 – Exonera Ana Keila de França Siqueira Mendes, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Avaliação, Estágio Probatório e Benefício, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 402, de 31/03/2010 – Exonera Terezinha de Jesus Dua Grombone, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Notificação de Doenças, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 403, de 31/03/2010 – Nomeia Ana Keila de França Siqueira Mendes, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Notificação de Doenças, a partir de 16 de março de 2010.

N.º 404, de 31/03/2010 – Concede 01 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Rodrigo Pereira Lopes, no dia 25 de março de 2010.

N.º 405, de 31/03/2010 – Concede 01 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Claudia Alves Alberto, no dia 11 de março de 2010.

N.º 406, de 31/03/2010 – Concede 2 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2010 à Rosemary Aparecida Mosso, nos dias 11 e 12 de março de 2010.

N.º 407, de 31/03/2010 – Exonera Lazaro Luiz Gasparotto, do cargo em comissão de Diretor do Espaço Pedagógico, a partir de 31 de março de 2010.

N.º 408, de 31/03/2010 – Exonera Eduardo Guermandi Ribeiro, do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 409, de 31/03/2010 – Exonera Andressa Dayane Arthuzo Garcia Silva, do cargo de Enfermeira I, a partir de 26 de março de 2010.

N.º 411, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Claudinei Becalotto, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 412, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Carla Peixoto, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 413, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ana Carolina Calegari, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

N.º 414, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Aparecida Adão Palma, referente ao período de 24.03.2005 a 24.03.2010.

N.º 415, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eliezer Cardoso, referente ao período de 16.02.2005 a 16.02.2010.

N.º 416, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Neusa Aparecida Martins Honório, referente ao período de 16.02.2005 a 16.02.2010.

N.º 417, de 31/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Stela Maris Buscariollo Leme, referente ao período de 09.03.2005 a 09.03.2010.

N.º 418, de 01/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/05 à Carla Tisbe Gabriela Calegari, no dia 15 de março de 2010.

N.º 419, de 01/04/2010 – Concede 3 dias de Licença do Art. 74 da LC 265/05 à Mônica Aparecida Bassoto de Campos, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2010.

N.º 420, de 01/04/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Alexandra Romano Stefanuto, conforme LC 352/2010, a partir de 22 de junho de 2010.

N.º 421, de 01/04/2010 – Designa Oswaldo Jose Abdo Izar, Assessor do Diretor de Departamento, para substituir o titular do cargo de Diretor Financeiro Estevão Maruschi, no período de 3 de março de 2010 a 26 de março de 2010.

N.º 422, de 01/04/2010 – Exonera Rafael Urbano, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Manutenção, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 423, de 01/04/2010 – Exonera Simone de Oliveira Burgos, do cargo em comissão de Assessor, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 424, de 01/04/2010 – Exonera Alair da Silva Brandão, do cargo em comissão de Diretor, a partir de 31 de março de 2010.

N.º 425, de 01/04/2010 – Exonera Jorge Mário Lopes da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Transporte e Manutenção, a partir de 31 de março de 2010.

N.º 426, de 01/04/2010 – Exonera Wagner Brasil de Barros, do cargo em comissão de Sub-Prefeito, a partir de 31 de março de 2010.

N.º 427, de 05/04/2010 – Nomeia Rafael Urbano, para o cargo em comissão de Assessor, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 428, de 05/04/2010 – Nomeia Simone de Oliveira Burgos, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, a partir de 16 de março de 2010.

N.º 429, de 05/04/2010 – Nomeia Elisabeth Pena Masiero, para o cargo em comissão de Assessor Pedagógico, a partir de 1º de abril de 2010.

N.º 430, de 05/04/2010 – Nomeia Roberto Perez, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras Cívicas, a partir de 24 de março de 2010.

Jahu, 7 de abril de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ESCRITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 003/2010, realizadas no período de 12 de março de 2010 a 22 de março de 2010, com o devido recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que comprovaram ser Doadores de Sangue, foram HOMOLOGADAS, exceção feita à inscrição das candidatas abaixo descritas, que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS por contrariar item do edital.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
15716	ANA PAULA DE SOUZA	1.3. As vagas destinar-se-ão apenas e exclusivamente para candidatos do sexo MASCULINO.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
18256	ANA PAULA NUNES ALVES	1.3. As vagas destinar-se-ão apenas e exclusivamente para candidatos do sexo MASCULINO.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
16484	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.3. As vagas destinar-se-ão apenas e exclusivamente para candidatos do sexo MASCULINO.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
19091	LÉIA FUENTES DA COSTA	1.3. As vagas destinar-se-ão apenas e exclusivamente para candidatos do sexo MASCULINO.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
15082	SIMONE APARECIDA DA SILVA	1.3. As vagas destinar-se-ão apenas e exclusivamente para candidatos do sexo MASCULINO.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente no dia, horário e local abaixo indicado:

CARGO PÚBLICO:	
AUXILIAR DE SEGURANÇA I	
DIA E HORÁRIO:	25 DE ABRIL DE 2010 DOMINGO 09:00 HORAS
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG),

caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

001 18148 171.794.348-92 ADRIANO ROGERIO GODOI SALMAZO
002 12504 195.327.298-36 AGNALDO RAEI NEGRETTE
003 13817 137.295.898-30 AIRTON LIPI
004 18761 340.250.288-75 ANDERSON DE SOUZA DA SILVA
005 18059 220.884.688-54 ANDERSON JULIANO MOYA
006 18153 263.696.258-17 ANDERSON ROBERTO CAMARGO
007 16267 250.092.038-04 ANDRE LUIS DOS SANTOS
008 18488 711.181.528-91 ANTONIO LOPES
009 17826 015.308.068-01 BENEDITO MARCHIORI
010 16383 258.555.778-21 BRUNO CHAVES
011 18258 388.545.938-85 CAIO FELICE CAVALCANTE
012 17251 128.119.818-88 CALIXTO PURY FILHO
013 14986 130.792.498-01 CELSO MARASSATTO
014 18046 216.158.808-79 CRISTIAN LUIZ TULINI
015 16006 378.913.148-29 DANILO CESAR DE SOUSA CARVALHO
016 17878 386.168.608-27 DANILO GUARNIERI FRACAROLO
017 13291 347.835.108-14 DIVANIR BOTERO JUNIOR
018 15069 305.332.438-58 DOUGLAS LUIZ CHERUTTI
019 18436 120.196.098-35 EDISON BORGES SOARES
020 18493 219.714.918-02 EVERTON DE FARIAS MARTINS
021 17337 378.912.178-90 FRANCIEL RAMOS COSTA
022 17867 221.346.738-26 FRANCIS RODRIGUES HODAS
023 15208 204.148.178-18 FRANCISCO CARLOS MEDINA
024 17429 137.292.878-26 GERSON ERPIDIO DE OLIVEIRA
025 17141 377.953.578-57 GUILHERME MAGALHÃES SANSIGOLO
026 13513 297.901.098-73 GUILHERME SIMÕES DE ALMEIDA
027 14303 961.289.418-34 JOAO DOMINGOS CHIQUITO
028 15133 327.921.468-85 JEFERSON AP. NOGUEIRA
029 16264 404.285.998-42 JEFERSON FERNANDO BASILIO
030 12336 308.322.908-90 JOAO ALFREDO RIBEIRO JUNIOR
031 14571 137.286.748-18 JOÃO CARLOS DA SILVA
032 18636 396.099.488-55 JOÃO GUILHERME RODRIGUES
033 18753 057.453.638-86 JOAO RODRIGUES DA SILVA
034 16323 332.234.608-02 JOEZER DE SOUZA CARVALHO
035 16592 248.894.918-30 JOHNNY WILSON MARQUES
036 16100 400.055.078-04 JONATAS ESPÓSITO FURTADO
037 16475 228.623.278-40 JONATAS NUNES DE MOURA
038 18705 358.501.898.07 JOSE ROBERTO DE FREITAS
039 15725 864.148.524-49 JOSEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
040 16871 290.275.108-73 JUAREZ DE SENA DAMASCENO LEITE
041 18126 304.810.808-48 JULIAN JAMES DE LACERDA
042 18840 344.234.628-26 JULIANO DE MORAES ONOFRE
043 16140 654.889.469-34 LUIZ CARLOS SILVA
044 15542 096.322.148-54 LUIZ ROBERTO LOURENCO
045 12386 305.539.098-94 MAICON RODRIGO LIBANORE
046 18729 394.615.178-74 MARCELO DE OLIVEIRA FILHO
047 14195 169.403.618-98 MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
048 15704 051.045.068-78 MARCILIO DONIZETE DA SILVA
049 14437 120.011.788-32 MARCIO FERMINO DA SILVA
050 18379 279.072.168-85 MARCIO LEANDRO CENTENÓRIO
051 17434 349.086.708-46 MARCOS ANTONIO VIDAL
052 13490 161.935.068-88 MARCOS CESAR DE BARROS
053 14616 305.515.848-23 MARCOS FABRICIO MARCHIORI
054 15930 344.863.158-20 MARCOS ROBERTO BORGES DE CAMPOS



055 18643 396.029.718-19 MAX BRUNO DA SILVA ALVES
 056 19153 142.623.108-33 ODAIR APARECIDO OLIVATTO
 057 12802 096.337.428-11 ODAIR GESNER DE ALMEIDA
 058 16428 365.396.668-02 PAULO RICARDO FERNANDES
 059 18054 158.277.538-90 PAULO SERGIO PEDRO
 060 16717 321.304.238-25 PAULO VALDEIR FAGARAZ
 061 18029 412.011.508-92 PHILIPPE WILLIAM DA SILVA
 062 16904 375.013.208-96 RAFAEL APARECIDO NICOLA BORGES
 063 12649 363.180.738-41 RAFAEL AZENHA RIBEIRO
 064 17538 403.584.998-79 RAFAEL DE MIRANDA
 065 15548 387.490.188-25 RAFAEL SILVESTRE SOUTO
 066 18290 280.153.838-89 REGINALDO COSTA
 067 13615 402.134.228-16 RENAN ELEBROCK
 068 18435 250.186.058-63 RENATO BASILIO DE OLIVEIRA
 069 18572 386.970.068-80 RENATO GUILHERME CROTTI
 070 17249 396.397.728-01 RICARDO FERNANDO DA ROCHA
 071 12696 202.507.328-31 RIVALDO RODRIGUES PINTO
 072 13688 408.158.318-89 ROBSON ADRIANO MOREIRA
 073 12294 322.034.298-10 RODRIGO DE SOUZA AMARAL
 074 14622 296.178.658-40 RODRIGO MACHADO
 075 13611 295.048.028-42 ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA
 076 18871 174.004.588-25 SAMI ANDRE SILVA
 077 15257 158.286.278-80 SANDRO MUNHOZ
 078 15670 213.175.228-85 SEBASTIÃO ANTÔNIO VENTURA
 079 18523 335.527.498-45 THIAGO MESSIAS DA ROCHA
 080 14462 315.921.308-01 THIAGO MURILO DE PAULA PORTO
 081 17341 191.000.228-37 VALTER DA SILVA MORAES

JOÃO ROBERTO DE CHICO,

Secretário Administração e Gestão de Recursos Humanos

Publicado novamente por ter saído com motivo de incorreção na edição de nº 420.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002 de 06 de abril de 2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÚ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADO INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INTERESADOS NO AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE, ATÉ AS CIDADES VIZINHAS NAS QUAIS ESTEJAM MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE JAÚ, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 13 DE MAIO DE 1987.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.1 A inscrição de estudantes beneficiários do auxílio financeiro para transporte destina-se aos estudantes do nível superior, residentes no Município de Jaú, e que estejam com matrícula e frequência regulares junto às instituições de ensino, fora do domicílio.

1.2 O auxílio financeiro para transporte poderá ser oferecido aos alunos de níveis superior que encontram-se matriculados em instituições de ensino localizado dentro de um raio de 80 (oitenta quilômetros) da sede do município.

1.3 O Aluno deverá estar matriculado e comprovar sua frequência em cursos que não sejam oferecidos no Município de Jaú.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação legal da

instituição de ensino que comprove matrícula e frequência.

1.4.1 Os documentos exigidos e que deverão ser anexados à ficha de inscrição, deverão ser xerocados e são: Comprovante de endereço; Comprovante de renda de cada membro da família (holerits, carteira profissional e em caso de autônomo, declaração do imposto de renda).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos alunos interessados no auxílio financeiro para transporte realizar-se-ão entre os dias 12 (doze) e 23 (vinte e três) de abril, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte local:

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Riachuelo, 593, Centro, Jaú, Estado de São Paulo

Fone: (14) 3602 0777

2.2 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Residir em Jaú;
- Estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino superior a que estiver vinculado;
- O estabelecimento de ensino deverá estar localizado dentro de um raio de 80 km da sede do município;
- Ter a idade mínima de 18 anos.
- Estar matriculado em cursos que não sejam oferecidos no município de Jaú.

2.3 O candidato deverá apresentar-se no ato da inscrição munido dos seguintes documentos originais e cópia:

- Cópia da Identidade e CPF do requerente;
- Comprovante de renda do requerente e do Grupo Familiar e última Declaração de Imposto de Renda ou Comprovante Situação Cadastral no CPF;
- Recibo de aluguel, ou Pensão (com CPF do locador, endereço e telefone)
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante de despesas com transporte escolar coletivo (com endereço e dados do transportador)

f) No caso de doenças crônicas, apresentar fotocópia de laudo médico (atestados e receitas médicas não serão válidos);

g) Laudo Médico, comprovando ser portador de deficiência física ou invalidez permanente;

h) Comprovante de desemprego do requerente ou de algum membro do grupo familiar (maior de 18 anos), anexar fotocópia da carteira de trabalho- página da foto e último contrato e da página seguinte; ou cópia da Recisão de Contrato

i) Comprovante da matrícula do requerente, com fase, nº de crédito e valor da mensalidade;

j) Cópia do Contrato Social e Balanço Financeiro, se empresário ou dependente deste.

2.4 Na ausência dos referidos documentos a inscrição será indeferida.

2.5 O formulário para inscrição deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, não se aceitando a inscrição condicional ou por via postal.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento outros



documentos comprobatórios às informações declaradas na ficha de inscrição.

3.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.3 A presente inscrição não garante o recebimento automático do benefício, estando sujeita a avaliação mediante normas a serem estabelecidas em Decreto regulamentador à Lei Municipal nº 2.425, de 13 de maio de 1987, o qual será expedido pelo Poder Executivo Municipal após a data de 23 de abril de 2010.

3.4 A presente inscrição tem por finalidade identificar o número de estudantes aptos ao benefício do auxílio transporte intermunicipal e subsidiar o estudo de impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, frente ao orçamento municipal de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÚ, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

ORIVALDO CANDAROLLA
Secretario de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 001/2010 de 26 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, CURRÍCULOS E ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS E MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JAÚ / SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, atendendo ao que determina a Lei Municipal n.º 3.502 de 03/04/2001, que cria o Conselho Tutelar do Município de Jaú, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente da Comarca de Jaú, e Lei Municipal n.º 4.097 de 12/06/2007, que altera o artigo 3º e 42 da Lei N.º 3.502 considerando que: - os membros do Conselho Tutelar são agentes honoríficos escolhidos, através de um critério de seleção e eleitos por um colegiado. Os membros do Conselho Tutelar perceberão mensalmente um "pró-labore", referencia 34 A, percebida pelos servidores públicos municipal.

RESOLVE APROVAR E EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cabe à Comissão de Escolha, com a fiscalização do Ministério Público, coordenar o processo de escolha, destinado à composição do Conselho Tutelar de Jaú, tomando as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo seletivo.

Parágrafo Único - A escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaú será feita pela comunidade local, representada por um colegiado, formado de acordo com o disposto no artigo 19, da Lei n.º 3.502 de 03 de abril de 2001, mediante a realização de assembléia, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, com a fiscalização do Ministério Público, após processo seletivo realizado através de prova escrita, entrevista e análise de currículo.

Artigo 2º - A Comissão de Escolha será composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pertencente ou não a seus quadros.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Escolha, na coordenação do processo seletivo, consultar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas situações não previstas na presente resolução.

Artigo 4º - Os requerimentos de registro (inscrição) dos candidatos serão entregues pessoalmente, junto à Comissão de Escolha, no paço Municipal, nos dias e horários de expediente.

Artigo 5º - São condições para a inscrição:

- Ter reconhecida idoneidade moral;
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Jaú há mais de 03 (três) anos;
- Ter domicílio eleitoral na cidade de Jaú;
- Estar no pleno exercício de seus direitos políticos;
- Ter concluído o segundo grau;
- Não ter sido destituído do pátrio poder ou estar suspenso deste direito
- Não ter registro de antecedentes criminais

Artigo 6º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido de:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição;
- Cópia do CPF
- Comprovante de residência de, no mínimo, 03 (três) anos no município.
- Certidão do distribuidor do Fórum de Jaú e Certidão de Antecedentes criminais;
- Currículo detalhado, acompanhado do comprovante de experiência no trabalho com crianças e / ou adolescentes;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Dois fotos 3x4 recentes;
- Proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar.

Artigo 7º - Serão aceitas inscrições por procuração, com firma reconhecida ou por instrumento público.

Artigo 8º - Todos os documentos apresentados deverão ser entregues em cópias acompanhadas dos originais.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o candidato receberá um número na ordem do comparecimento, que o identificará em todo o processo seletivo, caso admitido.

Artigo 9º - A comissão de escolha avaliará as inscrições e documentos no final de cada dia afixado para a inscrição.

§1º - Com a decisão final da Comissão de Escolha, que se dará também no prazo de 02 (dois) dias, será publicada na imprensa a relação dos candidatos aptos à prova de Seleção.

§2º - A partir da publicação referida no parágrafo anterior, caberá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por parte de qualquer interessado ou candidato, impugnação dirigida à Presidência da Comissão de Escolha.

§3º - A Comissão de Escolha, recebendo a impugnação, intimará o impugnado para, querendo, responder no prazo de 02 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo, com ou sem a resposta, a impugnação irá com vista à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude para sua manifestação, no prazo de 02 (dois) dias, decidindo em seguida, a Comissão de Escolha, em idêntico prazo.

§4º - Da decisão da Comissão de Escolha, a respeito da impugnação ainda caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que julgará no mesmo prazo, sendo sua decisão definitiva e irrecurável.

Artigo 10º - Apreciadas as impugnações e os recursos, ou nada havendo nesse sentido, será publicada a lista final dos candidatos aptos ao processo seletivo, juntamente, com os resultados das impugnações e recursos eventualmente interpostos. Na mesma ocasião ainda será divulgada a data, horário e local do início do processo seletivo.

Artigo 11º - O processo seletivo será de responsabilidade de uma banca examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente, constando de:

- I – Prova escrita de conhecimentos específicos, composta de testes e dissertação;
- II – Entrevista;
- III – Análise de currículo;
- IV – Eleição de acordo com artigo 19 da Lei n.º 3.502, de 03 de abril de 2001.

Artigo 12º – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição, carteira de identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta.

Artigo 13º – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo que a ausência do documento de identidade, impedirá o candidato de realizar as provas, sem direito a qualquer justificativa.

Artigo 14º – Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie.

Artigo 15º – O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação de provas, sem o acompanhamento do fiscal.

Artigo 16º – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação sobre a prova que estiver sendo realizada, ou apresentar comportamento inadequado de modo a prejudicar o andamento da prova.

Artigo 17º – Não haverá Segunda chamada ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 18º – A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o desempenho dos candidatos a ela submetidos.

Artigo 19º – O candidato será aprovado na prova escrita com 50% (cinquenta por cento) de acertos, correspondente à nota 5,0 (cinco).

Artigo 20º – A entrevista versará sobre as experiências anteriores do candidato.

Artigo 21º – A nota final do candidato será calculada através da média aritmética simples da pontuação obtida na prova escrita, entrevista e currículo, somados os pontos e divididos por dois, sendo, respectivamente os valores atribuídos à estas 10 (dez), 8 (oito) e 2 (dois).

Parágrafo Único – Havendo empate prevalecerá o candidato que possuir maior experiência comprovada de trabalho com criança e adolescente.

Artigo 22º – O resultado da prova de seleção e as notas dos candidatos selecionados, serão divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua sede e nos órgãos da imprensa local, e, nessa mesma oportunidade, já será indicada a data, local e horário da arguição pelo colegiado.

Parágrafo Único – O colegiado terá conhecimento da proposta de trabalho de cada candidato apto, sendo que a arguição destes perante o colegiado, versará a respeito da referida proposta.

Artigo 23º – O candidato que se julgar prejudicado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ingressar com recurso junto a este Conselho.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após ouvido o Ministério Público terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o julgamento, devendo publicar o resultado final, em igual prazo, em sua sede e na imprensa.

Artigo 24º – Os recursos e as impugnações previstas no presente regulamento deverão ser interpostos por petição, acompanhada das respectivas razões, devendo conter o nome do candidato recorrente, seu número de inscrição, número do documento de identidade e o endereço para correspondência. O recurso e a impugnação somente serão admitidos desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

Artigo 25º – Os recursos e as impugnações deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo previsto, em horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

Artigo 26º – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas na presente resolução.

Artigo 27º – Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão participar do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, desde que sua condição seja compatível com as características, atribuições e desempenhos de Conselheiro (a) Tutelar, além de laudo médico original e expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias da data atual.

Artigo 28º – A qualquer tempo, a Comissão de Escolha poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas.

Artigo 29º – O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, prorrogado por mais 01 (um) ano e, os candidatos habilitados à suplência poderão ser admitidos desde que haja necessidade.

Artigo 30º – Em nenhuma hipótese será permitida recondução de mandato de cargo de conselheiro tutelar sem a realização de processo seletivo regular devidamente deliberado pelo CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público.

Artigo 31º – O mandato dos atuais conselheiros poderá ser prorrogado, até a data da posse dos novos conselheiros a serem eleitos de acordo com a deliberação do CMDCA e com orientação do Ministério Público.

Artigo 32º – Os candidatos eleitos e admitidos serão empossados pelo Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação final dos resultados, devendo entrar em exercício no dia imediatamente seguinte.

Artigo 33º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAÚ

Nos termos da Lei Municipal n.º 3.502, de 03 de abril de 2001, que institui o Conselho Tutelar, e Lei 4.097, de 12 de junho de 2007, conforme Resolução n.º 001/2010, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2010 e afixada no Paço Municipal de Jaú, sito à Rua Paissandu, 444, informamos aos interessados que estarão abertas as inscrições referentes ao processo seletivo do mesmo.

Cargo: Conselheiro Tutelar
Vagas: 05 (cinco)
Salário: R\$ 1.284,31
Carga Horária: 40 horas semanais (com plantões semanais)
Período de inscrição: 12/04/2010 a 16/04/2010
Local: Paço Municipal
Endereço: Rua Paissandu, 444.
Horário: das 8:00 hs. às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido de:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição.
- b) Cópia da cédula de identidade



- c) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição
- d) Cópia do CPF
- e) Comprovante de residência de, no mínimo, 03 anos no município.
- f) Certidão do distribuidor do fórum de Jaú e Certidão de antecedentes criminais
- g) Currículo detalhado, acompanhado do comprovante de experiência no trabalho com criança e/ou adolescente.
- h) Comprovante de escolaridade exigida
- i) Duas fotos recentes 3x4 recentes
- j) Proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar

Jaú, 26 de Março de 2010

Vanda Lucia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 05/10 – CONVITE
PROCESSO Nº 117/2010

Objeto:- Reforma parcial da Seção de Obras – DESPACHO:-Conforme narrado na ata inclusa no processo, onde verifica-se não haver obtido o número mínimo de três propostas válidas, REVOGO o presente processo licitatório, nos termos do artigo 22, § 7º da Lei Federal nº 8666/93.

Jaú – 24 de março de 2010
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintende

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 09/10 – EDITAL Nº 04/10
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de tabletes de cloro/flúor - Abertura:- 22/abril/2010 às 10,00 horas - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jaú – 05 de abril de 2010
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintende

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 10/10 – EDITAL Nº 05/10
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de carvão ativado – Abertura:- 23/abril/2010 às 10,00 horas –

Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jaú – 05 de abril de 2010
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente


Seção V Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 10/2010

Nos termos do Artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jahu, fica CIENTIFICADA a população em geral de que se encontram à disposição, nesta Casa de Leis, pelo prazo de sessenta (60) dias, as Contas do PODER EXECUTIVO e da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, referentes ao exercício financeiro do ano de 2009, para análise e apreciação de qualquer interessado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
01 de abril de 2010.


PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente do Poder Legislativo de
J A H U.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

